



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Seção de Gestão de Patrimônio — SEGEP

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 2026/01

Aquisição de Cadeiras e Poltronas (Mobiliário Corporativo) — Lote Único

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de cadeiras e poltronas (mobiliário corporativo), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.
- 1.2. Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. As especificações técnicas de cada item constam do Anexo I deste instrumento.
- 1.4. As quantidades iniciais e totais foram estimadas conforme metodologia estabelecida no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 2026/01, que integra o processo administrativo correspondente.
- 1.5. O objeto será adjudicado por LOTE ÚNICO, compreendendo a totalidade dos itens relacionados no Anexo I, de modo a assegurar a padronização estética e ergonômica do mobiliário corporativo, a economia de escala, a responsabilidade técnica unificada pela garantia *on-site* de 5 (cinco) anos e a viabilidade operacional na execução e fiscalização do contrato, conforme justificativa técnica detalhada no item 6 do ETP nº 2026/01 e no item 12 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituição, modernização e padronização do parque de mobiliário corporativo (cadeiras e poltronas) das unidades que compõem o TRE-MA, considerando que grande parte dos assentos em uso apresenta desgaste acentuado, componentes mecânicos danificados e desconformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) e a ABNT NBR 13962, expondo servidores, magistrados, colaboradores e o público externo a riscos ergonômicos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
- 2.2. A relevância da contratação ganha contornos críticos em razão do regime de trabalho excepcional desempenhado em períodos eleitorais, quando servidores, magistrados e colaboradores atuam sob regime de plantão contínuo, com jornadas que rotineiramente extrapolam 10 (dez) horas diárias, exigindo mobiliário com alta performance ergonômica.
- 2.3. Soma-se a isso a necessidade de estruturação e acomodação imediata dos usuários das novas instalações do Fórum Eleitoral de São Luís e do Depósito de Urnas adjacente, cuja infraestrutura carece de mobiliário novo e adequado para viabilizar um ambiente salubre de prestação jurisdicional.
- 2.4. A contratação dá cumprimento ao Programa de Gestão Patrimonial e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-MA, em observância às diretrizes fixadas pela Resolução CNJ nº 400/2021 e pela Resolução TSE nº 23.702/2022, além de contribuir para a meta estratégica de atendimento de excelência.
- 2.5. As justificativas específicas relativas à definição de cada item e à respectiva estimativa de quantidades encontram-se detalhadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 2026/01, elaborado com base no Relatório Geral de Distribuição de Bens do TRE/MA (08/04/2026) e na Planilha de Estimativa de Quantidades — SEGEP/CAVUE (vigência 2026–2027).
- 2.5.1. A metodologia adotada para estimativa das quantidades baseia-se em dois critérios complementares, aplicados conforme a disponibilidade de dados históricos de cada item:
- a) Itens com histórico de consumo (base 2025): Para os itens nos quais foram identificados registros de distribuição no Relatório Geral de Distribuição de Bens do TRE/MA (08/04/2026), o consumo histórico do exercício de 2025 foi utilizado como base de cálculo, projetado para a vigência contratual de 24 meses (2026–2027), conforme fórmulas abaixo:

Coefficiente Mensal (D) = Consumo Histórico 2025 ÷ 12 meses

Quantidade Total Estimada (E) = D × 24 meses

Quantidade Inicial Estimada (F) = E × 70%

- b) Itens sem histórico de consumo: Para os itens nos quais não foram identificados equivalentes no relatório patrimonial de 2025 (Itens 4, 8, 9 e 10), as quantidades foram definidas por levantamento direto de necessidades junto às unidades e/ou por obrigação normativa de acessibilidade, conforme justificativas específicas no item 4.3.

2.6. Em consonância com as justificativas lavradas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), esta contratação específica recomenda a adjudicação unificada por lote único dos itens de mobiliário, com fulcro no art. 40, §3º, I da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A fragmentação do objeto em múltiplos fornecedores geraria severos prejuízos à padronização estética corporativa do Órgão, divergências nos padrões ergonômicos e potenciais conflitos de responsabilidade técnica por ocasião da assistência técnica e das garantias de 5 anos especificadas pela SEGEF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de cadeiras e poltronas corporativas por meio de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), visando atender às necessidades do Fórum Eleitoral de São Luís, das zonas eleitorais da Capital e do interior do Estado e da Secretaria do TRE-MA, proporcionando condições ergonômicas de trabalho adequadas aos servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

3.2. A solução fundamenta-se na aquisição de bens novos, com encostos e assentos estruturados em materiais de primeira qualidade, assegurando o máximo conforto, ergonomia e durabilidade, considerando o ciclo de vida estendido do mobiliário permanente corporativo (superior a 10 anos sob uso regular).

3.3. Estarão incluídas no fornecimento as despesas de transporte, logística, entrega e montagem completa das cadeiras e poltronas prontas para uso nos locais indicados pela Administração.

3.4. Será exigida a aquisição de bens que possuam suporte, manutenção e assistência técnica local, de fábrica ou rede credenciada ativa, na cidade de São Luís/MA, a ser prestada obrigatoriamente na modalidade *on-site* (atendimento no local de instalação), sem custos adicionais de frete ou deslocamento para o Tribunal durante o período de garantia.

3.5. Em consonância com a dimensão ambiental do ciclo de vida do objeto (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a Portaria TRE-MA nº 271/2022, a destinação dos resíduos e bens observará as seguintes diretrizes:

3.5.1. A contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens (caixas de papelão, plásticos, isopor e paletes) geradas no ato da entrega e montagem do mobiliário, sendo terminantemente vedado o descarte nas lixeiras ou contêineres de coleta comum do Tribunal, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.5.2. O desfazimento dos mobiliários substituídos que venham a ser considerados inservíveis seguirá o fluxo interno de desfazimento patrimonial do TRE-MA, priorizando-se a doação para cooperativas de reciclagem ou reaproveitamento por outros órgãos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.1. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento observam ao disposto na Portaria TRE/MA nº 271/2022, na Portaria TRE/MA nº 1.306/2023 e aos anexos das referidas Portarias, sendo veiculados como especificação do objeto ou como obrigação da contratada.

4.1.2. É exigido o acondicionamento adequado dos produtos com utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.1.3. É exigida a comprovação de que os produtos ofertados cumprem as exigências técnicas de segurança, resistência e ergonomia atestadas por laudos ou certificações emitidas por laboratórios acreditados pelo INMETRO, bem como a comprovação de origem florestal legal dos insumos de madeira, nos termos da regulamentação socioambiental do Tribunal.

4.1.4. Nos casos em que o mobiliário ofertado contiver componentes estruturais ou de acabamento confeccionados em madeira, a CONTRATADA obriga-se a comprovar que os insumos são oriundos de reflorestamento ou de plano de manejo florestal sustentável. A comprovação da origem legal da madeira deverá ser realizada no ato da entrega dos bens, por meio da apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou de certificação reconhecida e válida, a exemplo do FSC (*Forest Stewardship Council*) ou CERFLOR, em estrita observância à Portaria TRE-MA nº 271/2022 e ao Anexo I da Portaria TRE-MA nº 1.306/2023. A ausência dessa comprovação impedirá o recebimento provisório e definitivo dos respectivos itens.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A subcontratação está restrita apenas ao transporte, entrega e montagem dos materiais nos locais indicados pelo TRE-MA, permanecendo a contratada principal como integral e solidariamente responsável perante a Administração por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução dessas etapas.

4.3. Garantia de Execução do Contrato

4.3.1. Não será exigida garantia de execução para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por se tratar de entrega integral de bens comuns sem obrigações futuras de longa duração, nos termos permitidos pela governança de contratações do Tribunal.

4.4. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

4.4.1. Será exigida comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, de modo a garantir que a futura contratada possua a solidez financeira e a experiência operacional mínimas indispensáveis à execução satisfatória do objeto, mitigando riscos de inadimplemento contratual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, diretamente com fornecedores e em cotações públicas, cuja metodologia está detalhada no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 2026/01 (docs.

5.2. O valor total estimado para o registro de preços (quantidade total máxima — 100%) é de **R\$ 4.054.521,78** (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

5.3. O valor estimado de R\$ 2.844.675,61 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), corresponde à contratação inicial de 70% (setenta por cento) da quantidade total estimada, conforme metodologia constante do ETP nº 2026/01, destinando-se ao atendimento das necessidades imediatas de instalação e substituição do órgão gerenciador.

5.4. Em análise crítica dos preços coletados, procedeu-se à exclusão de valores considerados excessivos ou irrisórios, obtendo-se amostra homogênea (CV < 25%) em todos os itens, razão pela qual foi utilizada a média aritmética como metodologia de cálculo, cujo detalhamento analítico consta registrado no documento autônomo 'Mapa de Preços', anexo ao ETP nº 2026/01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD INICIAL	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR INICIAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Poltrona Giratória Média em Tela	560	800	R\$ 1.972,25	R\$ 1.104.460,00	R\$ 1.577.800,00
2	Poltrona Giratória Alta	59	84	R\$ 1.671,50	R\$ 98.618,50	R\$ 140.406,00
3	Cadeira Tipo Presidente em Tela com Apoio de Cabeça	21	30	R\$ 2.394,00	R\$ 50.274,00	R\$ 71.820,00
4	Poltrona Fixa para Obeso	126	180	R\$ 4.166,00	R\$ 524.916,00	R\$ 749.880,00
5	Longarina Média de 03 Lugares com Apoio de Braços	70	100	R\$ 4.065,67	R\$ 284.596,90	R\$ 406.567,00
6	Longarina Média de 02 Lugares com Apoio de Braços	175	250	R\$ 2.803,71	R\$ 490.649,25	R\$ 700.927,50
7	Cadeira Baixa Giratória Tipo Caixa	12	16	R\$ 2.243,83	R\$ 26.925,96	R\$ 35.901,28
8	Cadeira Plenário em Tela	15	21	R\$ 3.845,00	R\$ 57.675,00	R\$ 80.745,00
9	Sofá 1 Lugar	32	45	R\$ 2.697,43	R\$ 86.317,76	R\$ 121.384,35
10	Sofá 2 Lugares	32	45	R\$ 3.757,57	R\$ 120.242,24	R\$ 169.090,65
	TOTAL	1.102	1.571	—	R\$ 2.844.675,61	R\$ 4.054.521,78

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá as respectivas notas de empenho.
- 6.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 6.3. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio (via e-mail) da nota de empenho.
- 6.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega (para caso fortuito, força maior ou fato da administração) deverá ser formalizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo, devidamente justificado, cabendo ao gestor do contrato acompanhar ativamente o andamento da produção e entrega desde o recebimento da nota de empenho.
- 6.5. O local de entrega será o Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEp), situado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha — São Luís/MA, ou outro endereço indicado pela Administração no ato do empenho.
- 6.6. Os bens adquiridos deverão ser entregues montados e prontos para uso, sem riscos ou quaisquer defeitos de fabricação, no horário das 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 13h, às sextas-feiras. Caberá à CONTRATADA confirmar antecipadamente à SEGEp a data e o horário da entrega, pelos telefones (98) 2107-8807 ou 2107-8748, ou pelo e-mail segep@tre-ma.jus.br.
- 6.6.1. Em estrito cumprimento ao item 12.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 2026/01), às Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1.306/2023 e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a CONTRATADA obriga-se a realizar a gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no ato da entrega e montagem.
- 6.6.2. A obrigação descrita no subitem anterior abrange o recolhimento, a triagem, a remoção e o transporte das dependências do TRE-MA de toda e qualquer embalagem e proteção, tais como caixas de papelão, plásticos bolha, fitas adesivas, paletes de madeira, espumas, isopor e cintas de arquear, no próprio dia da montagem.
- 6.7. A entrega física dos materiais será acompanhada pela SEGEp, sendo o **recebimento provisório formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para fins de verificação preliminar do cumprimento do prazo e quantidades, dando início à conferência de conformidade com as especificações descritas no Anexo I.
- 6.8. Os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela entrega e montagem dos materiais deverão apresentar-se uniformizados e crachados, para identificação neste Tribunal.

6.9. Todas as despesas relativas ao transporte, à logística e à montagem completa dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, até a efetiva disponibilização para uso no local de entrega. A CONTRATADA deverá, no próprio ato da montagem, recolher e retirar das dependências do TRE-MA todas as embalagens plásticas e de papelão geradas, providenciando sua destinação ambientalmente adequada.

6.10. Constatado qualquer vício ou desconformidade com as especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus para o TRE-MA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.11. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da notificação.

6.12. O recebimento definitivo, formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, deverá ocorrer **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da formalização do recebimento provisório. Esse período destina-se à inspeção criteriosa, avaliação de qualidade e testes práticos dos componentes mecânicos e ergonômicos do mobiliário, assegurando que se encontram em perfeitas condições de utilização e em estrita conformidade com o edital.

6.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do material, não decorrentes de mau uso.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Será exigida comprovação de GARANTIA, por meio de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos, de no mínimo 5 (cinco) anos, para todos os itens integrantes do lote, tendo em vista tratar-se de mobiliário de alta performance corporativa, cuja durabilidade estendida é usual no mercado conforme catálogos consultados na fase de planejamento.

7.2. A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais.

7.7. A manutenção corretiva e a substituição de peças no período de garantia serão executadas obrigatoriamente na modalidade *on-site* (no local de instalação dos bens no TRE-MA), devendo o Contratado realizar o primeiro atendimento e diagnóstico técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da notificação formal encaminhada pela Administração.

7.8. Caso seja tecnicamente inviável a realização do reparo nas dependências do Tribunal, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem com vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, mediante prévia autorização da fiscalização e emissão do respectivo termo de movimentação patrimonial.

7.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.10. Na hipótese de retirada do bem prevista no subitem 7.8, ou se o reparo *on-site* inviabilizar o uso do mobiliário por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

7.11. O descumprimento dos prazos de atendimento (48h para diagnóstico) ou de reparação/substituição (10 dias úteis) sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,5% sobre o valor atualizado do lote de bens afetados, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar.

7.11.1. O atraso injustificado na prestação da assistência técnica por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos caracterizará inexecução parcial do objeto, ensejando a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste instrumento, devendo o Contratado substituir imediatamente o bem por um novo e sem uso, de especificação igual ou superior, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Visando resguardar a higidez, integridade e a manutenção da garantia de fábrica de 5 (cinco) anos dos produtos, em nenhuma hipótese o TRE-MA realizará reparos por meios próprios ou por intermédio de terceiros não autorizados, imputando-se à Contratada a responsabilidade exclusiva e intransferível por toda e qualquer intervenção corretiva.

7.12. O custo referente ao transporte, remoção e reinstalação dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.13. Exige-se que a licitante vencedora comprove possuir, ou se comprometa a disponibilizar formalmente por ocasião da contratação, rede de assistência técnica e suporte de fábrica ativa na cidade de São Luís/MA, apta a prestar o atendimento *on-site* estabelecido neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. Credenciar formalmente, junto ao Contratante, um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Responder por quaisquer danos causados aos bens durante o transporte, a montagem e até a entrega final nos locais indicados pelo TRE-MA.

8.5. Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes, montagem e demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8.6. Aceitar os acréscimos e supressões, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações decorrentes de ato de preposto ou de seu funcionário, respondendo pelo objeto contratual.

8.8. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte da atividade-fim do objeto licitatório, sendo a subcontratação permitida exclusivamente para as atividades acessórias de transporte, logística, entrega e montagem dos materiais, mantendo-se a contratada principal como integral e solidariamente responsável perante a Administração por qualquer ato das subcontratadas.

8.9. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação contendo os nomes, endereços e telefones das empresas credenciadas para realizar a assistência técnica em São Luís/MA, aptas ao cumprimento da assistência na modalidade *on-site* estabelecida neste Termo de Referência.

8.10. Emitir Nota Fiscal e enviá-la juntamente com a documentação de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e o FGTS, e regularidade trabalhista.

8.11. Cumprir o prazo de entrega e montagem dos materiais.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto, sempre que a legislação o exigir.

8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando-se rigorosamente os prazos e o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de assistência técnica estipulados no Item 7 deste Termo de Referência.

8.15. Assegurar o acondicionamento adequado dos produtos com utilização de materiais recicláveis, minimizando o volume das embalagens e proporcionando proteção eficaz durante o transporte e o armazenamento.

8.15.1. A contratada é integralmente responsável por recolher, segregar, acondicionar e transportar para destinação ambientalmente adequada todos os resíduos de embalagens, plásticos, caixas, palets e detritos gerados pela desintermediação e montagem do mobiliário nas dependências do TRE-MA, mantendo as áreas de trabalho limpas, em perfeita consonância com a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e com o item 12.3 do ETP.

8.16. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, durante e após a vigência do contrato, observadas as diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

8.17. Garantir que seja observada, pelos colaboradores em geral, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-MA, conforme Portaria nº 13/2026 — TRE/MA.

8.18. Manter a padronização estética e ergonômica de todos os itens do lote, por se tratar de mobiliário integrado a um mesmo ambiente corporativo, não sendo admitida a substituição de item por marca ou linha diversa sem prévia anuência da Administração.

8.19. Fica expressamente vedada a aposição de logomarcas, inscrições, adesivos ou quaisquer outros elementos promocionais ou de identificação ostensiva do fabricante ou da CONTRATADA nas partes visíveis dos bens. Admite-se, contudo, a fixação de plaquetas, etiquetas técnicas ou selos de certificação (ex.: INMETRO, informações de rastreabilidade e ergonomia) estritamente em locais não aparentes (como na parte inferior dos assentos ou tampos), desde que não interfiram na estética, no acabamento ou no uso do mobiliário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer e executar o objeto adjudicado.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registros próprios as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens, por meio do Fiscal do Contrato.

9.3. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recepção e aceite definitivo do documento de cobrança (Nota Fiscal) devidamente atestado pela fiscalização.

9.3.1. Caso se verifique erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a respectiva correção ou saneamento, não correndo, nesse período, quaisquer ônus moratórios para o Contratante.

9.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e nas alterações contratuais.

9.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7. Receber o objeto nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

9.8. Comunicar formalmente à Contratada a existência de vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que promova o reparo ou a correção, total ou parcial, às suas expensas.

9.9. Isentar-se de responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

10.3. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução do fornecimento, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias.

10.5. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência são: Alessandro de Melo Coelho, matrícula nº 30990446, Fiscal Titular, e Ida Vasconcelos Pereira da Silva, matrícula nº 309999, Fiscal Substituta.

10.6. As comunicações e notificações serão enviadas para os endereços eletrônicos (email) informados pela Contratada, a qual deverá confirmar o recebimento.

10.7. Notificações via whatsapp serão enviadas apenas para comunicações de cunho operacionais como: agendamento de entregas, dúvidas rápidas de montagem, entre outros.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo do(s) objeto(s), formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

11.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA e com o atesto do Fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, acompanhados dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão do SICAF atualizada.

11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.4. Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.5. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

11.7. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e juntá-la aos autos, sem necessidade de comunicação prévia à CONTRATADA.

11.8. No corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, e-mail para contato.

11.9. Qualquer atraso na apresentação dos documentos pela Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.

11.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

12.1.1. Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A adjudicação do objeto ocorrerá POR LOTE ÚNICO, compreendendo todos os itens relacionados no Anexo I, com fulcro no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de manter a padronização estética e ergonômica do mobiliário corporativo do TRE-MA, evitando-se que a fragmentação do objeto em múltiplos fornecedores possa gerar divergências de padrão entre os itens, prejudique a uniformidade visual dos ambientes e crie conflitos de responsabilidade técnica quanto à assistência técnica e à garantia mínima de 5 (cinco) anos exigida para todos os itens, conforme detalhado no item 6 do ETP nº 2026/01.

12.1.4. Dessa forma, os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, sendo desclassificada a proposta que contemplar apenas parte dos itens.

12.2. Do Uso do Sistema de Registro de Preços

12.2.1. Adotar-se-á, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 3º, V, do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, tendo em vista que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, IX, do Decreto nº 11.462/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que as condições e preços registrados permanecem vantajosos para a Administração

12.2.3. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a publicação.

12.3. Índice de Reajuste do Contrato

12.3.1. O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4. Critérios de Julgamento e Aceitabilidade da Proposta

12.4.1. Os licitantes deverão apresentar, em suas propostas, os preços unitários e o preço total de cada item integrante do lote, além das características dos materiais, com indicação de marca, modelo e prazo de garantia, sendo o julgamento realizado pelo MENOR PREÇO DO LOTE, equivalente ao somatório dos preços unitários de todos os itens que o compõem.

12.4.2. Será considerada vencedora a licitante que atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o menor preço para o lote único.

12.4.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas, transporte, montagem e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços unitários ou preço total do lote superiores aos estimados neste instrumento.

12.5. Capacidade Técnica

12.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens de natureza compatível e pertinente com o objeto desta licitação, caracterizado como mobiliário corporativo ou de escritório, em quantidades e prazos compatíveis com o lote licitado.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.6.3. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

12.6.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima serão aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento (subitem 13.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que o atraso superior a esse limite autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese da alínea "b" do subitem 13.1, como: a entrega do objeto em quantidade menor que a solicitada; a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas; a inobservância de requisitos de sustentabilidade; e a não entrega da documentação exigida para pagamento.

13.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 13.2.2) e de declaração de inidoneidade (subitem 13.2.3).

13.3. A critério da Administração, o objeto entregue em quantidade menor que a solicitada poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação de qualquer sanção prevista neste instrumento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal, em estrita observância ao art. 156, § 4º, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para o Contratante.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão.

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, especialmente ao Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, buscando estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para o atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

14.2. A contratação encontra-se formalmente alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MA, vinculando-se ao Objetivo Estratégico de assegurar o atendimento de excelência e ao macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão de custos mediante indicadores estratégicos que aferem a governança de aquisições e a gestão orçamentária da instituição.

14.3. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, classificada sob o objeto de aquisição de materiais permanentes, tendo a despesa sido devidamente incluída, consolidada e validada no cronograma de

execuções do Tribunal, após os ajustes de governança orçamentária e a abertura dos créditos suplementares necessários.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

ALESSANDRO DE MELO COELHO
Matrícula nº 30990446
Seção de Gestão de Patrimônio — SEGEP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS — LOTE ÚNICO

Todos os itens abaixo compõem LOTE ÚNICO, devendo a empresa vencedora fornecer a totalidade dos itens relacionados, de modo a assegurar a padronização estética e ergonômica do mobiliário corporativo do TRE-MA, conforme fundamentação constante do item 12 deste Termo de Referência.

Nota Geral: Todos os itens descritos neste Anexo deverão ser fornecidos **livres de logomarcas, adesivos ou elementos promocionais ostensivos** nas partes visíveis do mobiliário.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD INICIAL	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA EM TELA Poltrona giratória de espaldar médio, em tela (mesh), com as seguintes características mínimas: assento e encosto revestidos em tela sintética de alta resistência, proporcionando ventilação e conforto térmico; mecanismo com regulagem de altura a gás; regulagem de inclinação do encosto (relax); apoio lombar integrado ou ajustável; braços reguláveis em altura; base giratória de 5 hastes com rodízios duplos apropriados para piso; estrutura com capacidade de suporte mínimo de 120 kg. Conformidade obrigatória com a NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego e com a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	560	800	R\$ 1.972,25	R\$ 1.104.460,00	R\$ 1.577.800,00
	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA					

2	Poltrona giratória de espaldar alto (tipo diretor), destinada a ocupantes de funções estratégicas e de direção, com as seguintes características mínimas: encosto alto com apoio de cabeça integrado ou regulável; mecanismo sincronizado com regulagem de altura a gás e de inclinação; braços reguláveis; base giratória com rodízios apropriados; revestimento em tela ou courino de alta durabilidade; estrutura reforçada para uso contínuo em jornadas estendidas. Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	59	84	R\$ 1.671,50	R\$ 98.618,50	R\$ 140.406,00
---	--	----	----	--------------	---------------	----------------

3	CADEIRA TIPO PRESIDENTE EM TELA COM APOIO DE CABEÇA Cadeira giratória tipo presidente, de elevado padrão de conforto, destinada a magistrados, diretores, secretários e assessores, com as seguintes características mínimas: encosto em tela (mesh) com apoio de cabeça integrado e regulável; mecanismo relax com regulagem de altura, inclinação e tensão; braços reguláveis multidirecionais; base giratória com rodízios; estrutura destinada a permanência contínua em postos de trabalho por longos períodos, proporcionando ventilação e conforto térmico.	21	30	R\$ 2.394,00	R\$ 50.274,00	R\$ 71.820,00
---	--	----	----	--------------	---------------	---------------

	Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.					
4	POLTRONA FIXA PARA OBESO Poltrona fixa reforçada, destinada a pessoas obesas ou com mobilidade reduzida, com as seguintes características mínimas: estrutura metálica reforçada, sem rodízios, com 4 (quatro) apoios; largura mínima do assento de 0,75 m; capacidade estrutural mínima de suporte de 250 kg; assento e encosto estofados com espuma de alta densidade. Conformidade obrigatória com a ABNT NBR 9050:2020 (item 10.16.2), com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com o Decreto nº 5.296/2004. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	126	180	R\$ 4.166,00	R\$ 524.916,00	R\$ 749.880,00
5	LONGARINA MÉDIA DE 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 3 (três) lugares, destinada a salas de espera, com as seguintes características mínimas: estrutura em aço tubular ou similar, com acabamento em pintura eletrostática; assentos e encostos individualizados, estofados ou em polipropileno de alta resistência; apoios de braços em todos os lugares; pés niveladores ou sapatas antiderrapantes.	70	100	R\$ 4.065,67	R\$ 284.596,90	R\$ 406.567,00

	Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 16031. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.					
6	LONGARINA MÉDIA DE 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 2 (dois) lugares, com as mesmas características construtivas e de acabamento da longarina de 3 lugares (item 5), destinada às áreas de espera das Zonas Eleitorais e do Fórum de São Luís. Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 16031. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	175	250	R\$ 2.803,71	R\$ 490.649,25	R\$ 700.927,50
7	CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA TIPO CAIXA Cadeira giratória de espaldar baixo, destinada a postos de atendimento presencial (balcões e guichês), com as seguintes características mínimas: assento estofado com regulagem de altura a gás; encosto baixo com apoio lombar; base giratória com rodízios; braços opcionais reguláveis; dimensões reduzidas compatíveis com uso em balcões de atendimento. Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	12	16	R\$ 2.243,83	R\$ 26.925,96	R\$ 35.901,28
	CADEIRA PLENÁRIO EM TELA Cadeira destinada a salas de plenário e auditórios, com as seguintes características mínimas: encosto em tela (mesh) ou estofado de alta					

8	qualidade; estrutura fixa ou semifixa, com acabamento compatível com ambientes de deliberação e julgamento; atendimento aos requisitos estéticos e de conforto acústico necessários a ambientes de sessão. Conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 13962. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	15	21	R\$ 3.845,00	R\$ 57.675,00	R\$ 80.745,00
9	SOFÁ 1 LUGAR Sofá de 1 (um) lugar, destinado a salas de recepção, gabinetes e áreas de espera qualificadas, com as seguintes características mínimas: estrutura em madeira maciça ou metálica reforçada; espuma injetada de alta densidade (D33 ou superior); revestimento em courino ou tecido de alta resistência à abrasão; pés com acabamento pintado ou cromado (madeira ou metal) em cores neutras a serem definidas pela Administração no momento da contratação. Caso a estrutura e/ou os pés ofertados sejam em madeira, é obrigatória a comprovação de que são oriundos de reflorestamento ou manejo florestal sustentável, mediante apresentação de DOF (Documento de Origem Florestal) ou certificação FSC / CERFLOR no ato da entrega. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	32	45	R\$ 2.697,43	R\$ 86.317,76	R\$ 121.384,35

10	SOFÁ 2 LUGARES Sofá de 2 (dois) lugares, com as mesmas características construtivas e de acabamento do sofá de 1 lugar (item 9), destinado às salas de recepção, gabinetes e áreas de espera qualificadas do Tribunal e do Fórum Eleitoral de São Luís. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	32	45	R\$ 3.757,57	R\$ 120.242,24	R\$ 169.090,65
	TOTAL DO LOTE	1.102	1.571	—	R\$ 2.844.675,61	R\$ 4.054.521,78



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE MELO COELHO, Técnico Judiciário**, em 24/09/2026, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2889604** e o código CRC **4EA2D4A6**.

0009729-42.2026.6.27.8000	2889604v2
---------------------------	-----------